



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

DESPACHO:

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE DESPORTOS

RECORRIDO: DECISÃO DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO: 062/2016

RECEBIDO EM: 03/11/2016

Irresignada a recorrente interpôs recurso contra o resultado do julgamento do processo 062/2016, em 28 de outubro de 2016, onde a 3ª Comissão Disciplinar, por unanimidade, acolheu o voto da nobre auditora, Dra. Manuella Maria Vergne Cardoso e aplicou uma multa de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) nos arts. 211 e 213, §1º, I do CBJD à Associação Boquinhense de Desportos, R\$ 700,00 (Setecentos reais) e 225 dias nos arts. 243-A, 243-C e 258-B do CBJD, ao Diretor José Aécio Silva e multa de R\$ 700,00 (Setecentos reais), suspensão de 07 partidas e mais 30 dias nos arts. 243-A, 243-C e 258-B do CBJD ao técnico Alexandre Santos, devendo as multas ser recolhidas no prazo de 03 dias úteis e comprovada nos autos, cujo jogo ocorreu no dia 14 de outubro de 2016, Série A-2, Edição 2016.

O recurso é DESERTO. Conforme regra do art. 138, III do CBJD caberia ao recorrente comprovar o pagamento dos emolumentos devidos no ato da interposição do recurso.

Nego seguimento ao recurso.

P.R.I.

Aracaju, 04 de novembro de 2016

Antonio Mortari
Presidente do TJD/SE